

10 de Fevereiro de 2023

## DA ENGENHARIA CIVIL PARA O DIREITO: CONHEÇA A HISTÓRIA DO PROCURADOR DO DF, JÚLIO CÉSAR MOREIRA BARBOSA



### Veja também

Diretoria da APDF prestigia  
evento em comemoração...  
Pág. 05



Sala do lanche conta com  
diversos tipos de comidas...  
Pág. 06



### Da Engenharia Civil para o Direito: Conheça a história do Procurador do DF, Júlio César Moreira Barbosa

A escolha de uma profissão para a vida inteira não é uma decisão fácil, o caminho a trilhar muitas vezes pode ser desafiador, como foi para o Procurador do Distrito Federal Júlio César Moreira Barbosa. Natural de Brasília, sua formação inicial foi em engenharia civil e durante a atuação na área acompanhou a construção de prédios no início da criação do Sudoeste. Mas, buscando a estabilidade da carreira pública, e vindo de uma família simples, decidiu prestar concurso para ser Auditor Tributário do Distrito Federal.

Ao assumir o cargo, em 1995, teve o primeiro contato com a Procuradoria-Geral do DF. Mesmo tendo afinidade com a área de exatas, percebeu que para o novo cargo seria importante cursar a faculdade de Direito. “Sou um Procurador do DF por acidente! Jamais imaginei ser Advogado, mas, no cargo de Auditor, senti necessidade de estudar Direito. Então, voltei aos bancos escolares, desisti duas vezes e só na terceira tentativa engrenei e terminei o bacharelado”, se lembra Júlio César.

Em 2003 concluiu a faculdade e ainda na função de auditor, decidiu que tentaria o concurso para se tornar Procurador do DF. “Convivendo um pouco com os temas abordados pela PGDF nas diversas linhas de sua



atuação, no caso no âmbito tributário, eu me interessei por me tornar Procurador, e jamais cogitei outra carreira jurídica. Estudei bastante e fui aprovado na primeira tentativa. Tomei posse em agosto de 2005. Fiquei feliz também porque sempre soube que poderia trabalhar com colegas que tinham muito mais conhecimento e bagagem do que a minha, e isso foi um estímulo adicional. Já atuava no auxílio das demandas da PGDF enquanto auditor tributário do DF, pois era responsável pelas informações requisitadas pelos Procuradores para a defesa do DF”.

O Procurador conta que sua primeira função na PGDF foi na antiga Procuradoria de Pessoal- Propes, ao lado do saudoso e estimado colega Ozires Lopes de Neto que era a pessoa que, pacientemente, ensinava ao Procurador todos os passos da atuação perante o poder judiciário. Posteriormente assumiu uma Coordenação da Procuradoria Fiscal, atual PGFaz, especializada onde está atualmente, tendo atuado como Parecerista, no contencioso, e agora, lida com os processos de inventário e falência, que estão em curso por todo o país. “Ser Procurador do DF é sem dúvida, a melhor escolha profissional que eu poderia fazer. Se antes não me via atuando como Advogado, privado ou público, hoje sou feliz na PGDF. Trabalho ao lado de colegas brilhantes, lidando com matérias que eu gosto, e os servidores com os quais convivo, parte fundamental na minha atuação, são sempre solícitos, prestativos e disponíveis. Claro, sempre há espaço para melhorias, principalmente relacionadas a estrutura de trabalho que é oferecida, mas enxergo positivamente a PGDF e o meu trabalho dentro da casa”, afirma.

Para o Procurador, a rotina de trabalho é dinâmica. Júlio diz que é minucioso e detalhista, afinal são muitas nuances que envolvem cada processo e exige uma análise detalhada. “No caso de falências e recuperações judiciais, acho que estamos muito mais presentes nos processos nos quais o DF tem interesses. Antes, os processos eram físicos, então até

o acesso aos autos era muito difícil. Chegávamos a protocolar petições por meio de envio de carta e às vezes a petição se perdia no caminho e não tínhamos certeza do protocolo. Hoje, com a digitalização do processo judicial, mesmo não atingindo todo o país, nossa participação, antes muito restrita, foi muito facilitada, o que também nos obriga a termos muito mais atenção em cada demanda. Aliás, uma grande diferença nos processos de falência é que temos uma atuação direta e, às vezes, sem registros oficiais, mesmo institucionalizados, inclusive por meio de contatos telefônicos ou troca de e-mails, junto aos Administradores Judiciais, pois a Lei de Falências afastou alguns procedimentos da esfera judicial”, explica o Procurador.

A dedicação vai para além do trabalho, o cuidado com a família é uma das prioridades de Júlio César. “Tenho uma vida familiar tranquila. Esse ano me tornei oficialmente pai de uma linda princesa, e ela é com certeza o meu maior presente. A Anna, que, sem dúvida, mudou completamente minha vida para muito melhor, trazendo outro sentido a ela. Estou bem feliz com esse rumo que minha vida tomou”, relata com alegria.

O Procurador também tem vários hobbies e um deles é praticar exercícios diariamente, principalmente a musculação, que lhe dá energia para enfrentar o dia-a-dia. Júlio conta ainda que procura cuidar do lado espiritual, mantendo contato com a cultura budista e praticando a leitura

espírita. “Eu gosto muito de ter meus momentos de solitude, quando tento avaliar um pouco meus pensamentos e sentimentos, já tendo feito, inclusive, retiros nos quais a regra é o completo silêncio mesmo convivendo com outras pessoas no local”.

Antes de finalizar a entrevista o Procurador revelou que em 2020, pouco antes do início da pandemia causada pela Covid-19, fez o caminho de Santiago de Compostela, sozinho, tendo para si como uma das melhores experiências que já viveu.



## NOTAS

### Diretoria da APDF prestigia evento em comemoração à posse da Deputada Federal, Bia Kicis



O Presidente da Associação dos Procuradores do Distrito Federal, João Pedro Avelar, participou, no dia 01 de fevereiro, de um jantar em comemoração à posse da Deputada Federal, Bia Kicis (PL-DF). Procuradora do Distrito Federal por 24 anos, a Deputada foi reeleita para o segundo mandato, in-

tegrando a 57ª legislatura da Câmara Federal. A Diretora de Aposentados da APDF, Maria Magali dos Santos e a Procuradora do DF, Márcia Gazeta, também prestigiaram o evento, que aconteceu em um restaurante do Lago Norte.

## NOTAS

### **Associado: a sala do lanche tem alimentos fresquinhos e deliciosos diariamente para você**

Pensando em facilitar a rotina dos Procuradores, a Associação dos Procuradores do DF (APDF), disponibiliza um lanche da tarde para os associados, de segunda à sexta-feira, das 15h30 às 18h30. A sala fica localizada no térreo da Procuradoria-Geral do DF e tem sempre à disposição frutas, salgados, bolos, biscoitos e açaí para os dias mais quentes, além de sucos, refrigerantes e chás. Durante a pausa, os Procuradores ainda podem conversar com colegas. A sala do lanche está movimentada nesse início de ano. Não deixe de ir!



## Caso Wallace e o perigo da polarização política no esporte

Não é exatamente uma novidade que a polarização política em curso no país, com a radicalização de discursos, vem firmando raízes no desporto. O caso Carol Solberg, do vôlei de praia, foi apenas a ponta de um iceberg que agora parece emergir com mais clareza no caso de Wallace, do vôlei.

O desporto, como fenômeno sociológico que o é, não se encontra apartado das angústias e dilemas que se apresentam à sociedade, pois, antes de serem profissionais do desporto, os atletas são cidadãos e tem o direito de compartilhar suas opiniões políticas.

A questão no caso do desporto parece repousar nos limites desta manifestação e da atuação da justiça desportiva, já que não se pode impedir os atletas de expressarem suas opiniões políticas.

No caso Wallace, não se descuida de sua gravidade e necessidade de apuração de sua conduta no âmbito civil e criminal. Mas a principal preocupação deve ser sobre os limites punitivos no âmbito desportivo e a intervenção ostensiva do Estado em ambiente que, a rigor, goza de autonomia constitucional para justamente proteger-se da indevida intromissão estatal.

Importante notar que a autonomia desportiva foi percebida como impor-



tante elemento da higidez desportiva já na Carta Olímpica de 1949, a primeira depois da 2ª Guerra Mundial, que passava a prever a independência e autonomia dos comitês olímpicos, buscando blindar o sistema de pressões externas que interferissem na dinâmica do desporto [1]. Já naquele momento, defendia Lyra Filho [2], um afastamento do desporto das paixões ideológicas ao defender que “há o direito próprio chamado a regular o movimento do desporto e a disciplinar a vida de relações do desporto, independentemente das religiões e das ideologias”, indicando a importância de não se misturar elementos externos à prática desportiva, cujo objetivo, entendemos, deveria ser agregar e não alimentar dissensos alimentados por questões políticas externas.

Essa preocupação entre a separação desporto e Estado foi a origem do artigo 217, I, da Constituição, onde se garantiu a autonomia desportiva, defendendo Camargos [3] que as insti-

tuições desportivas devem ser afastadas de influências que não sejam detidamente relacionadas ao ambiente esportivo, liberando-se o desporto de intromissões indevidas, seja da esfera pública estatal, seja de esferas públicas não-estatais, privadas.

Não obstante, de maneira diversa do que ocorreu no caso Carol Solberg, o caso envolvendo o Wallace passou a contar com forte ingrediente interventivo, utilizando-se o Estado de seu aparato para intervir no campo desportivo ao solicitar ao COB (Comitê Olímpico do Brasil) e à CBV (Confederação Brasileira do Voleibol) a aplicação de penalidades no âmbito desportivo que podem levar à pena de banimento do atleta [4].

Ao contrário de Solberg, cuja manifestação política ocorreu em praça desportiva, no caso do atleta Wallace, sua infeliz manifestação foi reproduzida em suas redes sociais, fora do âmbito desportivo, sem qualquer ligação ao ambiente à sua atividade, o que torna a situação ainda mais complexa, ainda que de inegável gravidade, já que os discursos de ódio merecem total repúdio.

Não obstante, a Constituição traga em seu rol de garantias individuais, a liberdade de pensamento e expressão, é cediço que não existem direitos absolutos, merecendo reprimenda aquele que se utiliza de seu direito para o cometimento de crimes, sejam eles contra a honra, sejam eles contra o Estado democrático de Direito.

Contudo, a admissão de processos administrativos no âmbito desportivo com vistas a banir o atleta de sua atividade, além de atentar contra o direito social constitucionalmente garantido, já que é inegável que o atleta retira seu sustento de sua atividade desportiva, constitui-se em perigoso precedente, contra os quais deveriam as próprias entidades desportivas insurgirem-se, já que se apresentam como evidente mácula à sua autonomia.

Interessa apontar que a AGU (Advocacia Geral da União) apontou possível infringência a artigo 243-D, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, cuja tipificação indica como ilícito desportivo incitar publicamente o ódio ou a violência. Ocorre que a manifestação do atleta não se decorreu se sua condição de profissional do desporto, tampouco na arena desportiva, não se podendo desprezar que a justiça desportiva apenas possui competência para as julgar as ocorrências em partidas ou competições internacionais amistosas disputadas pelas seleções representantes da entidade nacional de administração do desporto, na forma do artigo 25 do CBJD. Imaginar-se interpretação diversa seria legitimar uma atuação de uma justiça especializada para fora de suas atribuições.

Da mesma forma, é sintomática instauração de processo disciplinar pelo Comitê Olímpico Brasileiro à mingua de uma tipificação específica para o caso. Isso porque o artigo 8º do Código de Ética do COB aponta como infração ética o indevido o uso de ex-

pressões verbais ou escritas que sejam discriminatórias, especialmente quanto à origem, cor, religião, idade, sexo ou orientação sexual de qualquer pessoa. Ou seja, os elementos do tipo são claros e não podem ser interpretados extensivamente, sob pena de violação do princípio da tipicidade que vige no direito sancionador.

Ocorre que a conduta do atleta não traz qualquer conteúdo que permita a subsunção do fato à norma. Repise-se, a conduta guarda evidente gravidade, mas eventual erro não pode ser combatido com medidas que firam o devido processo legal, não se podendo olvidar a transcendência horizontal dos direitos fundamentais, tendo o STF, no RE 201.819 [5], apontado que a ordem jurídico-constitucional brasileira não conferiu a qualquer associação civil a possibilidade de agir à revelia dos princípios inscritos nas leis e, em especial, dos postulados que têm por fundamento direto o próprio texto da Constituição, notadamente em tema de proteção às liberdades e garantias fundamentais. O espaço de autonomia privada garantido pela Constituição às associações não está imune à incidência dos princípios constitucionais que asseguram o respeito aos direitos fundamentais de seus associados.

Da mesma forma, deve-se ter em conta que, embora o artigo 34 do Código de Ética do Comitê Olímpico do Brasil aponte que é indevida a prática de atos de violência, bem como a doutrinação, a incitação ou a orientação para a sua realização, no ambiente administrati-

vo, de treinamento e competição ou fora dele, sua aplicação deve ser vista com a devida parcimônia.

Isso porque o artigo 1º, do mesmo normativo aponta que o Código de Ética se aplica a conduta da entidade e dos agentes públicos e privados envolvidos com a prática do esporte em território nacional, segundo os bons valores do agir humano e os princípios do Olimpismo.

Assim, a melhor hermenêutica sugere que a aplicação do Código de Ética do Comitê deva ter como condição para sua aplicabilidade a relação da conduta à prática desportiva, ressaltando-se, assim aspectos da vida social do indivíduo. A expressão “fora dele” contida no artigo 34, não significa que caiba a uma entidade privada o escrutínio de atos praticados por atletas no âmbito de sua vida civil, sob pena de constituir-se um órgão judicante sem limites subjetivos e objetivos em sua atuação.

Se o atleta, excedeu-se sob argumento de livre manifestação de pensamento, mediante a incitação de violência, sua conduta pode ser, inclusive, penalmente relevante. Não obstante, somente se tem como legítima a atuação disciplinar desportiva, se vinculada a conduta à prática desportiva.

Interpretação diversa poderia nos conduzir à conclusão de que um ilícito civil de trânsito, poderia dar ensejo à instauração de um processo ético disciplinar, o que não encontra qualquer razoabilidade.

O voluntarismo das entidades desportivas para o atendimento de pautas políticas mediante processos disciplinares ameaça a separação Estado e desporto, traz para dentro do desporto uma polarização política deletéria e aponta para uma politização político partidária que em nada contribuirá para o desenvolvimento do desporto.

O emblemático caso de Solberg, embora não seja idêntico em termos fáticos, o é definitivamente em termos de conteúdo. Aparentemente o desporto foi contaminado pelos radicalismos que assolaram à sociedade e dessa vez sob os auspícios de quem deveria, conforme impõe a Carta Olímpica de 2021, em seu item 5, manter a neutralidade política e defender o desporto de intromissões indevidas.

[1] “25. A National Olympic Committee recognised as such by the International Olympic Committee must fulfil the following Requirements: it should include within its organisation representatives of all National Governing Bodies in that country whose sport is included in the Olympic programme, it must include among its members the Members of the International Olympic Committee of that country, it must recognise not more than one body or association in its own country as the National Governing Body of a sport which is the Body recognised by the

International Federation of that sport, it shall be the official body for all Olympic matters in its own country. All arrangements concerning its taking part in the Olympic Games and all communications on such matters shall be addressed to it. It must be independent and autonomous”. OLYMPIC WORLD LIBRARY. The Olympic Charter. Disponível em: <https://library.olympics.com/Default/olympic-charter.aspx> Acesso em: 05/02/2022.

[2] LYRA FILHO, João. Introdução ao Direito Desportivo. Rio de Janeiro, Pongetti, 1952, página 25.

[3] CAMARGOS, Wladimir Vinycius de Moraes. Constituição e Esporte no Brasil: autonomia tutelada: ruptura e continuidade. Brasília: Universidade de Brasília, 2017. Página 119.

[4] Caso Wallace: AGU solicita ao COB e CBV instauração de processo disciplinar contra o jogador — 01/02/2023 — UOL Esporte, acessado em 05/02/2023.

[5] <https://jurisprudencia.stf.jus.br/>

**Raimundo da Costa Santos Neto** é procurador do Distrito Federal, membro do IBDD e procurador do STJD do Voleibol.

Fonte: [ConJur](#)

## NOTAS

### Venha se juntar à ANAPE

Com quase 40 anos de trajetória a Associação tem a missão de cuidar daqueles que lutam diariamente para defender o cidadão.

No Congresso Nacional, a ANAPE faz um trabalho próximo aos parlamentares para tratar dos assuntos de relevância para a Advocacia Pública e fortalecer a defesa das prerrogativas dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal.

No STF, a ANAPE oferece resistência continuada às inúmeras tentativas de amesquinamento das prerrogativas institucionais dos Procuradores que vêm inseridas em legislações inconstitucionais dos Estados e da União.

Juntos somos mais fortes!

Seja você também um associado à ANAPE! Acesse o <https://anape.org.br/associe-se>



## EVENTOS

### Estão abertas as inscrições para o X Encontro Nacional de Procuradorias Fiscais

Os Procuradores do Distrito Federal já podem se inscrever para a décima edição do Encontro Nacional de Procuradorias Fiscais, promovido pela Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do DF (Anape). Com o tema “Estado e Contribuinte: o caminho entre o embate e o diálogo”, o evento acontecerá entre os dias 12 e 14 de abril, no Gran Mareiro Hotel, na cidade de Fortaleza (CE).

O Encontro é anual e tem o intuito de promover experiências entre os membros da Advocacia Pública dos Estados, Distrito Federal, Municípios e União, por meio de palestras, painéis e oficinas temáticas. O evento presencial será aberto aos Procuradores, Promotores, Defensores, demais operadores do Direito, além de autoridades, agentes públicos, professores, servidores e acadêmicos.



O cartão de divulgação apresenta o logo do evento à esquerda, composto por um círculo amarelo com uma silhueta verde de uma pessoa e ondas azuis. À direita do logo, o texto "X Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais" é exibido em azul. Abaixo, o tema "ESTADO E CONTRIBUINTE: O CAMINHO ENTRE O EMBATE E O DIÁLOGO" é destacado em azul. As informações de local e data, "Hotel Gran Mareiro" e "12 a 14 de abril 2023", são seguidas por "Fortaleza - CE". O link "www.anape.org.br/eventos/x-enpf" é fornecido para mais detalhes. No rodapé, o logo da APDF (Associação Nacional dos Procuradores do Distrito Federal) é visível.

 X Encontro Nacional das **Procuradorias Fiscais**

**“ESTADO E CONTRIBUINTE:  
O CAMINHO ENTRE O EMBATE E O  
DIÁLOGO”**

Hotel Gran Mareiro  
12 a 14 de abril 2023  
Fortaleza - CE

Confira mais informações:  
[www.anape.org.br/eventos/x-enpf](http://www.anape.org.br/eventos/x-enpf)

  
APDF  
Associação Nacional dos Procuradores do Distrito Federal

## EVENTOS

### Estão abertas as inscrições para o 49° CNPE

Os Procuradores do Distrito Federal já podem fazer suas inscrições para o 49° Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do DF. O evento acontece em novembro de 2023, entre os dias 6 e 9, com o tema “Sustentabilidade e direito ao futuro: o papel da Advocacia Pública”, no Costão do Santino Resort & Spa, em Florianópolis.

As inscrições e demais informações sobre o Congresso podem ser encontradas no site da Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do DF (Anape). Antecipe a sua inscrição e garanta a sua vaga para o maior congresso de advocacia pública do país.



**49** CONGRESSO NACIONAL DOS PROCURADORES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL

6 A 9 DE NOVEMBRO DE 2023  
FLORIANÓPOLIS/SC

**INSCRIÇÕES ABERTAS  
PARA O MAIOR EVENTO DA  
ADVOCACIA PÚBLICA DO BRASIL**

**Confira os lotes promocionais  
e garanta sua vaga antecipada!**

<http://anape.org.br/49-cnpe>

**ANAPE**  
Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal

**APROESC**  
Associação dos Procuradores do Estado de Santa Catarina

# ANIVERSARIANTES

## Aniversariantes de Fevereiro

### ATIVOS

- |                            |                                 |
|----------------------------|---------------------------------|
| 01 ANA CAROLINA REIS       | 16 LUDMILA LAVOCAT GALVAO       |
| 02 HUGO FIDELIS BATISTA    | 22 LUCIANO TENORIO DE CARVALHO  |
| 03 FABIANO LIMA PEREIRA    | 26 MOACIR RODRIGUES XAVIER      |
| 04 MARIA BEATRIZ BROWN     | 27 MARIA JULIA FERREIRA CESAR   |
| 07 RENE ROCHA FILHO        | 29 DANIEL BELTRAO DE ROSSITER   |
| 07 JULIO CESAR MOREIRA     |                                 |
| 09 MARIANA PESSOA DE MELLO |                                 |
| 13 MICHEL DE SOUZA LIMA    | 02 MARIA VALESCA BARRETO        |
| 15 JORGE OCTAVIO LAVOCAT   | 04 CÍCERO IVAN FERREIRA GONTIJO |
| 16 ADEMIR MARCOS AFONSO    | 08 EDSON CHAVES DA SILVA        |

### APOSENTADOS



# CLUBE DE VANTAGENS

## PARCERIA ATACADO DIA A DIA

Mais de 20 unidades distribuídas pelos Estados de: GO, BA, MG, TO e DF.

ASSOCIADO ASAclub TEM ECONOMIA NO VALOR FINAL DE SUAS COMPRAS

PELA PARCERIA O ASSOCIADO PODE PAGAR PELO PREÇO DE ATACADO SEM PRECISAR COMPRAR A QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS.

### COMO PARTICIPAR?

1. Encaminhe e-mail para [atendimento@asaclub.org.br](mailto:atendimento@asaclub.org.br) com os dados: nome completo, CPF e entidade;
2. Cadastre-se no clube DD+, acessando o link disponível na página do convênio.
3. Após confirmação por e-mail do ASAclub, aguarde 48h, vá em uma das lojas do atacado Dia a Dia, portando identificação de associado, informe que gostaria de cadastrar a sua biometria, apresente um documento oficial com foto no Balcão de Atendimento ao Cliente (poderá cadastrar também a biometria de 1 (um) dependente familiar vinculado ao CPF DO TITULAR).

PRONTO! APÓS 24H DO CADASTRO DA BIOMETRIA SEU BENEFÍCIO JÁ ESTARÁ ATIVO. AGORA É SÓ APROVEITAR!

ATACADÃO  
DIA-DIA DD

ASAclub



Associados(as) que já se cadastraram mas ainda não VALIDARAM A BIOMETRIA enquanto a parceria estiver vigente, ainda Apreciam finalizar o procedimento e usufruir do benefício. Em caso de dúvidas, entre em contato com o ASAclub.

# CLUBE DE VANTAGENS

ASAclub PARCERIAS **NETSHOES**

**GRANDES MARCAS**



PRODUTOS A PARTIR DE R\$ 129,99

**+15% off**  
EXCLUSIVO DA PARCERIA

EXCLUSIVO  
PARCERIA  
NETSHOES

CUPOM: **DESCONTO15**



Válido até 28/09/23. Imagem ilustrativa.  
Consulte regulamento.

GRANDES MARCAS

GRANDES MARCAS

# CLUBE DE VANTAGENS

NOVA PARCERIA EM BRASÍLIA|DF



**10% OFF**

A UNIDADE DO COCO BAMBU LAGO SUL, LOCALIZA-SE NO SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL AS MARGENS DO LAGO PARANÓÁ.

10% de desconto no valor total da conta no período do almoço de segunda a sexta-feira. (Exceto feriados e datas comemorativas).

 **COCO BAMBU**

 **ASAclub**

## CLUBE DE VANTAGENS

### TRAILBLAZER

MY 22/23 E 23/23

**BÔNUS DE  
R\$ 1600.00**



Imagem Ilustrativa

Navegue pelo portal ASAclub > ASAcAR, confira essa e outras versões/bônus disponíveis. Solicite a emissão da sua carta-bônus ou a de seu dependente direto. Tabelas atualizadas mensalmente ou de acordo com os envios das montadoras/revendedoras credenciadas ao ASAclub.

AMIGOS  
CHEVROLET



ASAcAR

## CLUBE DE VANTAGENS

**DEM VEM SER**  
**GRANDE**

AQUI, NOSSOS ALUNOS NÃO SÃO APENAS NÚMEROS.

A GRANDEZA VEM DO CONHECIMENTO.

LANNA DE CASTRO  
FUTURA ADVOGADA

**DESCONTO ESPECIAL PARA CONVENIADOS**

**15%**

**Colégio Dromos®**  
Ensinando hoje os líderes do amanhã

**ENSINO PERSONALIZADO E DE EXCELÊNCIA.**

## CLUBE DE VANTAGENS



ALFAIATARIA FEMININA  
PRIMOROSA

GUILDA  
ASA SUL - CLS 112 BL. A LOJA 09

# COMUNICADOS

## ATENÇÃO ASSOCIADOS

A Anape está aprimorando o seu acervo histórico e pede o seu apoio! Caso tenha fotos, vídeos e/ou documentos de eventos da Associação, mande para o e-mail: [arquivo@anape.org.br](mailto:arquivo@anape.org.br) com legenda descritiva.

Contamos com a colaboração de todos para que, juntos, possamos contar os 40 anos da nossa história de conquistas.



## “ANAPE INDICA”



A ANAPE abre espaço para divulgar em seus canais de comunicação as obras literárias dos procuradores. Basta enviar uma imagem em alta definição do livro e uma breve descrição da obra, para o e-mail: [midiaeconexao@gmail.com](mailto:midiaeconexao@gmail.com)



## SEU ARTIGO NA REVISTA

### JUSTIÇA & CIDADANIA

A Revista Justiça & Cidadania tem um espaço aberto para que procuradores associados à ANAPE possam publicar um artigo exclusivo por mês. O tema é livre de acordo com os interesses da carreira, com até 6.500 caracteres. Basta enviar o texto, uma foto do autor, um mini currículo e as redes sociais (caso tenha) até o dia 15 de cada mês para o e-mail:

[midiaeconexao@gmail.com](mailto:midiaeconexao@gmail.com)



## Publicação de Artigos

A APDF associada à Anape tem uma parceria com o site Migalhas - portal jurídico de renome - para publicação de artigos. Neste sentido convidamos quem tiver interesse em ter seu artigo publicado no Migalhas, encaminhar para o e-mail [assessoria@anape.org.br](mailto:assessoria@anape.org.br).

O texto pode ter, no máximo, três páginas de Word, fonte 12. Há espaço também para elaboração de notas com informações a respeito de posses, indicações, lançamento de livros, eventos e etc.



# CONTATO

**PARTICIPE DA NOSSA LISTA DE TRANSMISSÃO NO WHATSAPP**



1) SALVE NOSSO NOVO NÚMERO NO SEU CELULAR:  
**(61)99523-6807**

2) MANDE UMA MENSAGEM COM SEU NOME E SOBRENOME

PRONTO!  
AGORA É SÓ ESPERAR  
QUE VAMOS ADICIONÁ-LO  
NA NOSSA LISTA!



**ESTAMOS NO INSTAGRAM**



Faça a leitura dessa tag de nome para seguir  
**@associacaoprocuradoresdf**



## EXPEDIENTE

### CONSELHO EDITORIAL

**Presidente**

João Pedro Avelar Pires

**1º Vice-Presidente**

Márcio Wanderley de Azevedo

**2º Vice-Presidente**

Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

**Diretor de Comunicação**

Lucas Terto Ferreira Vieira

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Mídia e Conexão

**Jornalista responsável**

Francielle Bessa

**Diagramação**

Caroline Sousa

### REDES SOCIAIS



### CONTATO

(61) 3328-0041